



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

PLANO DE REESTRUTURAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

COFRES E MÓVEIS DE AÇO MOJIANO EIRELI



4ª Vara Cível da Comarca de Mogi Mirim/SP

Recuperação Judicial - Processo nº 1003797-81.2019.8.26.0363

Administração judicial - **R4C Assessoria Empresarial Especializada Ltda.**

Assessoria jurídica – **Adriana Lucena Sociedade de Advogados**

Assessoria empresarial e consultoria – **Bonatti Contabilidade e Consultoria**

DEZEMBRO / 2019

COMENTÁRIOS INICIAIS:

A lei 11.101/05 traz prevista a Recuperação Judicial de Empresas, com a apresentação para os credores de um plano econômico detalhado de recuperação visando a manutenção do negócio e do emprego dos trabalhadores, bem como o pagamento dos créditos devidos. O presente Plano de Recuperação Judicial é apresentado, em cumprimento ao disposto no Artigo 53 da Lei 11.101/05 perante o juízo em que se processa a recuperação judicial pela empresa **COFRES E MÓVEIS DE AÇO MOJIANO EIRELI**, neste ato denominada "MOJIANO".

O plano de recuperação judicial se desenvolverá sob aspectos relevantes no sentido de atender os direitos creditícios em geral, de acordo com a geração de fluxo de caixa projetado para 08 (oito) anos, avaliação de ativos principais com o objetivo de demonstrar a capacidade de pagamento e a recuperação da empresa.

Para a elaboração deste Plano de Recuperação e, com extrema vontade e força para atingir seus objetivos, da "MOJIANO", contratou assessores jurídicos e consultores externos. Além disso, contou com a prestação de serviços dos colaboradores da empresa, diversos deles trabalhando na empresa há vários anos.

Este Plano de Recuperação Judicial é apresentado incluindo a demonstração de resultados projetados para os próximos exercícios, permitindo a visualização adequada do comportamento financeiro futuro e, conseqüentemente, suas possibilidades para pagamento aos credores. Os resultados projetados do faturamento relativos as suas atividades econômicas foram consolidadas no presente Plano de Recuperação e, desta forma considerados para efeito de análise e projeções de resultado.

Desta forma, a proposta de pagamento aos credores foi embasada nos resultados consolidados da empresa, considerando ainda os bens passíveis de vendas e com liquidez garantida.





PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

SUMÁRIO

1. Apresentação	5
2. Histórico da empresa	7
3. Mercado de Atuação	10
4. Evolução de Vendas	13
5. Causas do Desequilíbrio	18
6. Meios de Recuperação (Art. 53, I da Lei 11.101/05)	21
7. Situação Patrimonial	23
8. Viabilidade Econômica	24
9. Credores Relacionados	25
10. Premissas para Elaboração do Plano de Recuperação	26
11. Premissas para Projeção do Fluxo de Caixa	27
12. Proposta de Pagamento aos Credores	28
13. Do Passivo Tributário	37
14. Alteração do Plano e Permissões	38
15. Nota de Esclarecimento	39
16. Resumo	39
17. Falência	42



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

18. Conclusão	44

19. Anexos	

a) Anexo "A" – Avaliação do Imóvel	45

b) Anexo "B" – Fluxo de Caixa Projetado	53

c) Anexo "C" – Projeção DRE	54

d) Anexo "D" – Relação de Credores	55

e) Anexo "E" - Avaliação dos Ativos Principais	58



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

1. APRESENTAÇÃO:

Este Plano de Recuperação Judicial (ou “Plano de Recuperação” ou “Plano”) da empresa “COFRES E MÓVEIS DE AÇO MOJIANO EIRELI”, atual denominação social de “Cofres e Móveis de Aço Mojiano Ltda. – EPP”, doravante denominada “MOJIANO” é proposto conforme a Lei 11.101/05.

Em 12 de setembro de 2019, foi distribuída à 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, a ação inicial requerendo a Recuperação Judicial da empresa “MOJIANO”. Em 10 de outubro de 2019, o Juízo deferiu o processamento do pedido de Recuperação Judicial – Processo judicial nº. 1003797-81.2019.8.26.0363.

O Plano de Recuperação incluiu uma análise econômico-financeira da empresa e a descrição das medidas que serão adotadas para que a empresa “MOJIANO” continue o desenvolvimento de seus negócios de forma sustentável e eficaz, fortalecendo-se e honrando em prazo adequado todos os compromissos assumidos diante de todos os seus credores.

Coerente com o planejamento econômico-financeiro da operação é apresentada uma proposta de Plano de Pagamento com cronograma e detalhamento das amortizações dos valores devidos aos credores habilitados no processo de Recuperação Judicial da empresa.

O Plano de Recuperação foi desenvolvido no período de outubro a dezembro de 2019 pela empresa de Bonatti Contabilidade e Consultoria em conjunto com o escritório de advocacia Adriana Lucena Sociedade de Advogados, considerados os interesses e relações econômicas, comerciais e jurídicas com todas as partes interessadas, com comunicação ativa e transparente da empresa com seus funcionários e sindicatos, clientes, fornecedores e instituições financeiras.



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

Destacamos aqui e agradecemos o apoio e boa-vontade de todas as partes acima, diante do processamento da Recuperação Judicial, tal suporte foi elemento decisivo para que a empresa de 1966, que completou seus 53 anos no mercado, pudesse manter sua operação sem interrupções também neste período crítico.

O Plano foi elaborado com base nas informações e controles da empresa, verificados e validados pela Bonatti Contabilidade e Consultoria, além de informações relativas do mercado de atuação da empresa MOJIANO.

As premissas e previsões de mercado são detalhadas na avaliação econômico-financeira e na previsão de resultados apresentados neste Plano.

Também foram analisados os fatores que levaram a empresa MOJIANO a tal situação financeira, na qual a Recuperação Judicial se mostrou inevitável. Estes fatores e os riscos a eles associados são considerados na estratégia para os negócios e operação futura da empresa.



2. HISTÓRICO DA EMPRESA

A empresa "Mojiano" iniciou suas atividades, em 1966, pelo empreendedorismo dos sócios Antonio Polidoro, Hortencio Pugia, Fernando Christofleti, Maximiliano Leonello Neto, Oswaldo Lovo, João Davoli, Carlos Taraschi, Edgar De Freitas que se reuniram e anteviram a atividade no segmento das indústrias metalúrgicas pioneiras na fabricação de cofres e móveis de aço, ora acreditando nesse mercado novo no Brasil.

Nesta época, não havia colaboradores nesta fase inicial da empresa, de modo que os antigos sócios, os Srs. Antonio Polidoro, Hortencio Pugina, juntamente com o único sócio da empresa atual, Sr. Edgar de Freitas, trabalhavam diretamente na elaboração dos produtos de forma totalmente manual.

A empresa desde o início de suas atividades fixou sua sede na cidade de Mogi Mirim/SP, comercializando produtos de alta qualidade nas próprias instalações, que ocupavam uma área de 10.000m², sendo 5.000m² de área construída.

Neste difícil, mas promissor negócio, os sócios da empresa não mediram esforços para alavancarem os primeiros frutos. Contando com pouco capital, os sócios dividiam-se entre as atividades de vender e produzir os cofres e móveis de aço, bem como angariavam novos clientes no interior de São Paulo e em outros Estados.

No início das atividades empresariais, a "Mojiano" atendia as regiões do Estado de São Paulo e sul do Estado de Minas Gerais, sendo que os principais produtos comercializados na época eram arquivos, cofres, e estantes desmontáveis. Aos poucos o portfólio de produtos foi crescendo levando à uma maior participação no mercado, atendendo assim a todo o território nacional.

Diante de um cenário econômico favorecido (época do milagre econômico) - e grande dedicação de todos os sócios envolvidos - rapidamente o negócio prosperou, demandando maior manufaturação de arquivos, cofres, estantes desmontáveis, mesas, armários, roupeiros fichários e toda a linha para biblioteca.

Com visão empreendedora, mais uma vez, a empresa se destacava no cenário industrial nacional, tendo em vista o excepcional desempenho de suas atividades, sendo referência no seu ramo de atuação.

Até meados de 1.990, a empresa Recuperanda obtinha grande participação no mercado de cofres, porta fortes, caixa forte, arquivos, armários, mesas, roupeiros, fichários, estantes desmontáveis e caixas para correspondência, tendo como principais clientes todos os principais bancos nacionais e os Correios.

Em razão dos elevados custos e a enorme dificuldade na movimentação da linha de cofres, porta fortes e móveis específicos fabricados para o segmento, a empresa Recuperanda optou por interromper a fabricação desses itens com mercado exclusivo.

A empresa, na tentativa de suprir as necessidades do mercado, visto que deixou de fabricar alguns itens, optou por criar a linha de gôndolas e *check outs*, a qual atendia o mercado de supermercados, farmácias, papelarias, agropecuárias, pet shop, etc.

As relações comerciais, nesta época, estavam em grande transformação. O segmento de atuação da empresa Recuperanda estava em ascensão, indicando a “temperatura” da economia. A concorrência crescia, tornando imprescindível a redução de custos.

Durante todos esses anos a empresa Recuperanda, com muito trabalho e esforço imensurável conseguiu, passar pelos grandes períodos de crise nacional, como por exemplo, os planos Cruzado, Bresser, Verão, Collor, Real.

No ano de 1.999, a empresa Recuperanda começou a participar de procedimentos licitatórios (concorrências públicas), decisão esta tomada como estratégia – equivocada, por assim dizer - dos sócios, os quais acreditavam que a única alternativa de mercado e de obtenção de lucros naquele período. Ocorre que, referida decisão foi tomada de forma totalmente impulsiva e sem os devidos cálculos necessários na parte econômico e financeira da empresa.



Em meados dos anos 2.000, por um desacordo entre os sócios na época, o Sr. Edgar de Freitas assumiu e aceitou o grande desafio de conduzir os negócios, mesmo visualizando o grande passivo da Requerente.

Atualmente, é de se mencionar que, após algumas alterações somente o Sr. Edgar de Freitas permanece no contrato social como sócio até os dias atuais.



3. MERCADO DE ATUAÇÃO:

Há 53 anos no mercado, a Mojiano vem correspondendo à confiança das maiores empresas nacionais e internacionais, líderes de mercado no setor de móveis de aço para diversos segmentos comerciais e industriais do país, através de um constante processo de inovação e especialização.

Destaca-se a Recuperanda por comercializar produtos de alta qualidade, bem como possui instalações próprias em uma área de mais de 10.000 metros quadrados na cidade de Mogi Mirim/SP, onde atualmente produz em larga escala móveis de aço para diversos segmentos comerciais e industriais do país.

Aliando tradição a um modelo de gestão inovador, a empresa Requerente sempre teve como prioridade a manutenção de práticas sólidas de relacionamento com nossos clientes, fornecedores e revendedores, firmando parcerias comprometidas com a ética profissional.

A experiência da Requerente, de quase cinco décadas na fabricação de móveis de aço e instalações comerciais, acabou por conferir a capacidade de desenvolver linhas de produtos acompanhando a evolução do mercado nacional.

Ainda, é de se mencionar que a empresa Recuperanda utilizou sempre matéria-prima de alta confiabilidade nos processos de fabricação, bem como rigorosa checagem de qualidade no setor de montagem, de modo que cada peça produzida recebe um cuidado especial: fosfatização em spray, soldagens a ponto por resistência (Resistance Spot Welding), MIG (Metal Inert Gas), solda oxiacetilênica e pintura em epóxi eletroestático, garantem proteção antiferruginosa e vida longa a todos os produtos oferecidos.

Neste sentido, é de se mencionar que a produção nacional e industrial de móveis em janeiro de 2018, no índice acumulado dos últimos 12 meses, teve crescimento de 5,9%, segundo a sondagem do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgada nesta terça-feira (6). Esta é a maior alta registrada pelo setor moveleiro desde que a trajetória ascendente recomeçou em setembro de 2017. Trata-se também do índice mais elevado da indústria de móveis desde novembro de 2012, quando a



alta acumulada chegou a 6,6%. A partir daquele período a produção de mobiliário começou a cair e só tornou a se recuperar cinco anos depois.

No comparativo com a produtividade industrial como um todo, que avançou 2,8% nos últimos 12 meses em janeiro, a fabricação de móveis manteve-se mais de três pontos percentuais acima da média. O segmento de móveis foi a quinta categoria que mais contribui para a alta acumulada, ficando atrás somente de produtos de fumo (20,7%), equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos (20,1%), veículos automotores (18,8%) e manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos (7%).

✓ **Produção industrial de móveis no comparativo com janeiro de 2017**

A produção de mobiliário em janeiro também evoluiu 12,4% em comparação com o mesmo mês de 2017. No entanto o setor moveleiro, dentro dessa variável da pesquisa, não atingiu a marca recorde registrada em outubro de 2017, quando o crescimento foi de 18,4%. Mesmo assim apresenta-se como sinal de recuperação, tendo em vista que entre o período de dezembro de 2012 até abril de 2017 praticamente todos os indicadores foram negativos.

A indústria de modo geral ascendeu 5,7% em janeiro deste ano se comparada a janeiro de 2017. A categoria de móveis, novamente, foi uma das que mais influenciou o crescimento, estando a frente apenas a produção de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos (32%), veículos automotores, reboques e carrocerias (27,4%), máquinas e equipamentos (15,6%), farmoquímicos e farmacêuticos (15,2%), e produtos de madeira (12,8%).

Janeiro começa fraco em comparação com dezembro. Na variação do mês imediatamente anterior, a produção industrial de móveis recuou 2,9% em relação a dezembro, registrando a maior queda mensal desde março de 2017, quando o índice foi de -13,6%. Na passagem de dezembro de 2017 para janeiro de 2018, a atividade industrial como um todo teve perfil generalizado de queda, alcançando três das

quatro grandes categorias econômicas e 19 dos 24 ramos pesquisados. Entre os setores, a principal influência negativa foi assinalada por veículos automotores, reboques e carrocerias (-7,6%), seguido por produtos de borracha e de material plástico), produtos de metal (-4,9%), metalurgia (-4,1%) e celulose, papel e produtos de papel (-3,3%).



4. EVOLUÇÃO DE VENDAS:

Conforme mencionado anteriormente, com a estratégia de especialização adotada a partir de 1994, a empresa MOJIANO consolidou-se como uma empresa independente líder de mercado para a fabricação de móveis de aço no Brasil, fazendo esta posição refletir uma evolução significativa de seu porte e presença no mercado, principalmente entre 1994 e 2013.

Tal crescimento de vendas, foi suportado por intenso investimento em equipamentos produtivos e desenvolvimento de tecnologia de processos, que consolidaram a liderança da empresa MOJIANO nos seus nichos de mercado.

✓ **PRODUTOS DA “MOJIANO” – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO:**

Dentre os produtos, a linha de produção da empresa Requerente destacam-se os seguintes móveis de aço: (i) armários; (ii) arquivos; (iii) caixa postal; (iv) biblioteca; (v) estante desmontável; (vii) mapoteca; (viii) roupeiro:





PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019



Caixa Postal

MODELO	MEDIDA	QUANT.
CP-8	722x425x402mm	24
CP-16 (SEM PORTA METRÊ)	390x752x255mm	24
CP-16	722x752x402mm	24
CP-42	1457x925x285mm	24
CP-84	1457x1130x285mm	24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/12/2019 às 17:10, sob o número VMM19700564550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003797-81.2019.8.26.0363 e código 58FCCF5.

biblioteca

MODELO	MEDIDA	Qtd/Ano
MBR-3	1440x1200x315mm	24/22
MBR-5	2000x2000x1420x315mm	24/22
EBD-5	2000x1900x315mm	24/22
EBD-6	2000x2000x1900x315mm	24/22
EBD-10	2000x2000x1900x1020mm	24/22
EBD-12	2000x2000x1900x1020mm	24/22
MF-1	1050x720x1000mm	24
Biliôscarto	1000x450x1020mm	18
Casa Bibliográfica	2000x1000x2000mm	20
MCB	4000x1200x1000mm	24

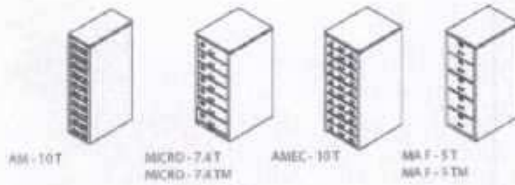
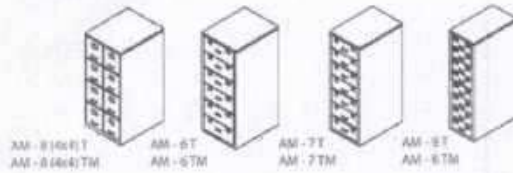
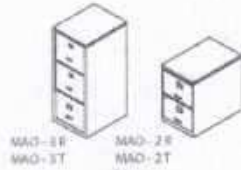
apoteca

MODELO	MEDIDA	Qtd/Ano
MMH-5	750x1200x1100mm	24/22
MMH-10	1200x1200x1100mm	24/22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/12/2019 às 17:10, sob o número WMMM19700564550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003797-81.2019.8.26.0363 e código 58FCCCF5.



MODELO	WCMC	CMR
MAO-2/T	715x470x715mm	26/24/22
MAO-3/T	1020x470x715mm	26/24/22
MAO-4/PC	1335x470x715mm	26/24
MAO-4/R/1/TM	1335x470x715mm	26/24/22
MAMO-1/TM	1335x470x715mm	24/22
MAF-1/TM	1335x470x715mm	24/22
MAF-2/TM	1335x470x715mm	24/22
MAF-3/TM	1335x470x715mm	24/22
MAF-4/TM	1335x470x715mm	24/22
MAF-5/TM	1335x470x715mm	24/22
MAF-6/TM	1335x470x715mm	24/22
MAF-7/TM	1335x470x715mm	24/22
MAF-8/TM	1335x470x715mm	24/22
MAF-9/TM	1335x470x715mm	24/22
MAF-10/T	1335x470x715mm	24/22
AMEC-10T	1335x470x715mm	24/22



Estante

MODELO	MEDIDA	QTD
ELR-30	1980x320x320mm	26/24/22/20
ELR-42	1980x320x420mm	26/24/22/20
ELR-58	1980x320x580mm	26/24/22/20
Balcoes		
BC7	980x920x300x420mm	24/22
BV	980x920x300x420mm	24/22
Prateleiras		
PR-30	520x380mm	26/24/22/20
PR-30	520x430mm	26/24/22/20
PR-30	520x580mm	26/24/22/20
Colunas		
CL-98	980mm	20/18/16/14
CL-148	1480mm	20/18/16/14
CL-198	1980mm	20/18/16/14
CL-248	2480mm	20/18/16/14
CL-298	2980mm	20/18/16/14
Reforços		
RL-30	300mm	16
RL-42	420mm	16
RL-58	580mm	16
Placas		
PL-30	300mmxprof	26
PL-42	420mmxprof	26
PL-58	580mmxprof	26
Reforço de fundo		
RF-98	980x220mm	26
RF-138	1380x220mm	26
RF-188	1880x220mm	26
RF-238	2380x220mm	26
RF-288	2880x220mm	26
Divisores abertos com reforço lateral		
D-15	150mm	24
D-30	300mm	24
D-23	230mm	24
D-38	380mm	24
D-55	550mm	24
D-40	400mm	24
D-45	450mm	24
Colunas		
CL-10	140x380x260mm	24
CL-20	140x230x260mm	24
CL-30	140x150x260mm	24
CL-40	140x80x420mm	24
CL-42	140x230x420mm	24
CL-42	140x150x420mm	24

Por fim, verifica-se que as linhas de produtos de móveis de aço da empresa Recuperanda atendem a todas as especificações exigidas pelo mercado nacional e ainda oferecem opções de fabricação que podem ser adequadas a necessidades específicas de cada cliente.

5. CAUSAS DO DESEQUILÍBRIO:

Acreditamos que vários fatores aconteceram concomitantemente a empresa “MOJIANO” como no mercado de sua atuação, senão vejamos:

• Na “MOJIANO”:

- Inadimplência de clientes;
- Desequilíbrio na relação custo x receitas;
- Preço de venda não acompanhou, não houve repasse dos aumentos na matéria-prima;
- Falta de capital de giro para compra de matéria-prima com consequente aumento de custos pagamento de “pedágio” para saldar dívida, incompatível com a margem de resultado;
- Desaceleração das vendas, sentido após as crises de 2.008 e 2.012, na qual foram marcados pela profunda e contundente crise financeira no Brasil;
- Destaca-se que muitos dos clientes da empresa Requerente foram afetados diretamente, reduzindo a produção e consequentemente a compra dos móveis de aço, o que aumentou o endividamento que vinha se estendendo ao longo dos anos, aliado à redução no faturamento da empresa;
- Falta de competitividade, dificultando a retomada do negócio através de novos clientes, além da tentativa de recomposição da dívida que foi se arrastando por anos a fio;
- A crise financeira que se agravou no país devido à recessão enfrentada desde meados de 2014 e 2015, que se estendeu até os dias atuais;
- Estratégia ineficaz de crescimento: renegociação de dívidas junto às instituições financeiras que em nada contribuíram para a diminuição do passivo da empresa, apenas aumentando o seu endividamento, devido ao curto prazo para pagamento e juros altos;



Assim, os instrumentos jurídicos que a Lei de Recuperação Empresarial outorga à empresa tornou factível à Requerente a alcançar seu objetivo de replanejar um futuro promissor.

- **No Mercado Externo:**

- Aumento vertiginoso na matéria prima principal, qual seja, o aço;
- Crise nacional entre os anos de 2008 e 2009: muitos dos clientes da empresa MOJIANO foram afetados diretamente;
- Redução de clientes com grande participação no faturamento.

- **Falta de Ocupação da Capacidade:**

Os investimentos realizados pela empresa "MOJIANO" em máquinas e equipamentos nos últimos exercícios levaram a empresa a aumento de capacidade produtiva, incompatível com a evolução do mercado.

Infelizmente, todo o esforço empreendido em preparar a "MOJIANO" para a evolução do mercado prevista e ocorrida não surtiu os efeitos almejados, pois o efeito daninho do câmbio solapou todo o trabalho e os investimentos da empresa. Os clientes optaram em buscar além de margem, os preços menores causados pela distorção da moeda.

- **Controle Inadequado da Relação Custos X Preços:**

A estratégia da empresa "MOJIANO" em focar num nicho de mercado com grandes volumes para poucos clientes, forçou a empresa a ter uma reduzida margem, pois ela dependia de comprar e vender para grandes empresas, que em geral são bastante eficazes nas negociações comerciais. A concentração de negócios com estes parceiros e nos nichos de mercados já indicados acima, também foi uma causa de desequilíbrio.





PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

Desperdícios operacionais e dificuldades nas tratativas comerciais de compra e venda prejudicaram os resultados, principalmente no ano de 2012 e seguintes.

- **Despesas Financeiras Excessivas:**

Desnecessário comentar as taxas de juros no Brasil de forma geral, mas cabe entender que para suportar o investimento em aumento da capacidade, endividamento importante foi gerado, com a consequente despesa financeira.

Na medida em que o faturamento e a lucratividade se reduziam pelos fatores externos acima mencionados, a taxa média da “despesa financeira” sobre os empréstimos crescia, chegando a um custo insuportável frente ao faturamento da “MOJIANO”.

Como despesa financeira, incluímos todas as taxas, multas e tributos incidentes para obtenção de capitais para giro ou investimento.

Apesar de uma grande redução do endividamento bancário ao longo dos anos de 2013 e 2014, o gasto com despesas financeiras totais foi um fator decisivo para que a empresa chegasse à grave situação de caixa vista em período passado.

6. MEIOS DE RECUPERAÇÃO (ART. 53, I DA LEI 11.101/05):**6.1. Na área administrativa:**

6.1.1. Ampla revisão nos custos da empresa MOJIANO, visando a redução de despesas fixas, eliminação de retrabalhos, o fim do desperdício e duplicidade de controles.

6.1.2. Fortalecimento da política de recursos humanos para que contemple: plano de profissionalização, melhoria no processo de seleção, treinamento a valorização social e profissional dos colaboradores internos visando a redução dos custos de pessoal.

6.1.3. Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica na tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos.

6.1.4. Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte a área comercial.

6.1.5. Visando a regularização de seu passivo fiscal, a empresa pretende aderir aos novos programas de refinanciamento de tributos, visando alongamento de prazos e redução dos valores devidos.

6.2. Na área financeira:

6.2.1. Retomada da credibilidade com credores: processo de negociação com os principais credores buscando a manutenção dos serviços essenciais e para o processo fabril.

6.2.2. Recuperação de créditos vencidos: medidas administrativas e judiciais cabíveis estão sendo tomadas visando recuperação de créditos vencidos.

6.2.3. Busca de melhores fontes de financiamento: A empresa "MOJIANO" vem intensificando esforços no sentido de negociar o financiamento das operações mercantis com taxas mais atraentes junto a instituições financeiras.



6.3. Na área operacional:

6.3.1. Plano de redução dos custos fixos para melhoria da margem operacional, bem como a redução de custos, mediante análise de processos, para melhoria da margem de contribuição.

6.3.2. Planejamento de compras com base em indicadores de desempenho, otimizando o giro do estoque, buscando equacionamento entre as entradas de mercadorias atreladas a receita gerada.

6.4. Na área comercial:

6.4.1. Ampliação do departamento de vendas com estratégia de metas e meritocracia.

6.4.2. Fortalecer os mercados aonde a marca já tem boa representação.

6.4.3. Trabalhar a marca nos mercados que não são atendidos ou atendidos parcialmente e conquistar novos mercados, conseguindo assim ampliar o *Market Share*.

6.5. Ações de Restruturação:

6.5.1. Revisar custos, com orçamento *base zero*, sendo agressivo nas vendas para ocupação da capacidade existente.

6.5.2. Praticar controle rígido de custos, principalmente custos industriais, melhorando o processo e reduzindo desperdícios.

6.5.3. Melhorar o planejamento industrial, assegurando cumprimento de prazos de produção e entrega aos clientes, reduzindo desperdício com fretes extras.

6.5.4. Revisar contratos de prestação de serviços de terceiros, reduzindo-os ao nível estritamente necessário.



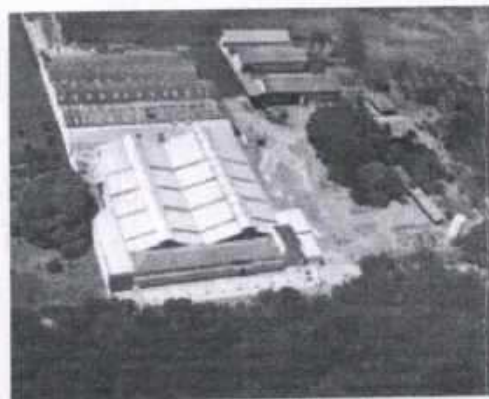
7. SITUAÇÃO PATRIMONIAL:

Como forma de conforto para os credores, é importante compreender que grande parte do endividamento se fez com investimentos em mercado, tecnologia e equipamentos que estão todos em condição de trabalho.

Naturalmente, são os equipamentos com a tecnologia eficaz e fundo de comércio que trazem viabilidade a operação, a valorização da empresa e a segurança necessária ao mercado quanto ao cumprimento de seus compromissos.

✓ **Ativo Principal da Empresa Recuperanda**

Uma avaliação feita apenas em um ativo da empresa (imóvel) compôs valor superior ao valor total do endividamento junto aos credores deste plano. A avaliação do imóvel está disponibilizada no Anexo "A" deste plano.




8. VIABILIDADE ECONÔMICA:

O presente Plano foi elaborado levando em consideração que a forma de pagamento dos credores está diretamente relacionada com a disponibilidade de recursos projetados ano a ano pela empresa. Ademais, a análise financeira dos resultados projetados foi realizada considerando a nova lei de recuperação de empresas e reestruturação financeira por ela propiciada, preservando a empresa, além da importante reestruturação operacional e comercial, e as metas de resultados a alcançar com tais ações.

O acompanhamento da execução do Plano, com a necessária rigidez orçamentária e eficácia das ações será executado pela empresa "MOJIANO", com apoio de recursos administrativos de controle, utilizados por equipes e consultores adequados, com rápidas reações para as necessárias correções de rumo e ajustes à realidade de mercado.

O Fluxo de Caixa Projetado com as previsões de receitas, despesas e resultados para o período de 8 anos, está disponibilizado no Anexo "B" deste Plano.

É deste fluxo de caixa projetado, que foi possível elaborar a Proposta de Pagamento aos Credores, com a segurança em atender os compromissos assumidos, ainda que, com o alongamento dos prazos de pagamento.





PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

9. CREDORES RELACIONADOS:

Conforme Edital que será publicado no jornal de circulação local, cujo detalhamento está no Anexo "D" deste Plano.

Desta forma, o resumo dos credores da empresa "MOJIANO" detalhado por classe segue abaixo:

✓ CLASSE DE CREDORES:

CLASSE	NÚMERO DE CREDORES	VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS
I - TRABALHISTA	18	R\$ 948.130,91
II – GARANTIA REAL	1	R\$ 167.114,50
III - QUIROGRAFÁRIO	14	R\$ 725.756,22
IV – MICRO EMP. EPP	5	R\$ 33.032,27
TOTAL DOS CRÉDITOS	38	R\$ 1.874.033,90

10. PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO:

Este Plano de Recuperação da empresa "MOJIANO" foi elaborado, levando em consideração a forma de pagamento aos credores relacionada a disponibilidade de recursos (bens ou caixa projetado ano a ano para a empresa). No primeiro momento, será disponibilizado imóvel para quitação do passivo trabalhista e no segundo momento de pagamento dos credores, projetou-se o fluxo de caixa para os próximos 08 anos a partir da publicação da sentença de concessão da recuperação judicial, com a identificação dos volumes disponíveis de recursos para liquidação da dívida da empresa MOJIANO.

Apresentamos a seguir, o detalhamento das projeções efetuadas e o plano de pagamento aos credores.

As premissas básicas que foram utilizadas na elaboração desta projeção de Fluxo de Caixa são as seguintes:

- a) Fundamentar projeção na mais realista probabilidade de consecução das metas referentes às áreas: comercial (volumes e preços de venda), administrativa e econômico-financeira, conforme explicado no texto desta proposta;
- b) Determinar, como principal objetivo, que ao longo de todo o período, os saldos acumulados finais de caixa sejam positivos, confirmando a capacidade de geração de caixa da empresa;



11. PREMISSAS PARA PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA:

As principais premissas utilizadas para projeção de resultados e fluxo de caixa são as seguintes:

- a) A taxa de crescimento de venda da empresa é coerente com sua capacidade de negócios, uma vez que todo o parque e a tecnologia instalada permitiram os faturamentos da empresa anteriormente e estão disponíveis, existindo o apoio e interesse dos principais Clientes no fortalecimento e aumento de volumes da empresa "MOJIANO";
- b) Os custos foram calculados considerando-se a média dos últimos 4 anos (de 2015 a 2018), com as melhorias de processo e produtividade;
- c) As despesas administrativas, também foram projetadas da mesma forma que os custos, todavia reduziu-se inicialmente, em aproximadamente 15 (quinze por cento). Essa redução abrange salários indiretos, reduções na administração, renegociação de contratos de serviços, entre outros;
- d) Contagem de prazo para pagamento aos credores: adota-se como premissa que o início da contagem do prazo para pagamento aos credores será a partir da data de publicação da sentença de concessão da Recuperação judicial;
- e) A inflação é considerada para correção anual dos saldos de cada credor, sendo para tanto utilizado o índice de correção de TR + 3% de juros ao ano, ou outro índice que venha a substituí-lo. O saldo de cada credor será atualizado anualmente, sendo a data-base aquela da aprovação do Plano;
- f) Estão considerados os tributos passados, conforme *parcelamentos especiais* previstos em Lei e aos quais a empresa MOJIANO aderiu, trazendo à Recuperação Judicial possibilidades adicionais de composição com o FISCO. Ainda, são considerados a perspectiva trazida pela aprovação, em período passado, na Câmara dos Deputados da Medida Provisória, com alterações que abrem novas possibilidades de parcelamento com redução de dívida, créditos tributários (administrativos e de disputas judiciais), e outros créditos como, por exemplo, aqueles que estão sendo levantados junto às concessionárias de energia elétrica.





PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

12. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES:

A empresa MOJIANO apresenta sua proposta de pagamento aos credores, observando:

- Cumprimento da Determinação da Legislação vigente nas áreas do Direito Empresarial;
- Tratamento igualitário entre credores da mesma classe;
- Viabilidade financeira do Plano;
- Fazer prevalecer o espírito da Lei, assegurando o cumprimento dos compromissos, e ao mesmo tempo a preservação da Empresa;
- E ainda, o Plano não poderá prever prazo superior a 30 dias da sentença de publicação da *Decisão de Concessão da Recuperação Judicial*, para pagamento, até o limite de 05 salários mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores ao Pedido de Recuperação Judicial.

Com o Plano de pagamento apresentado a seguir, a empresa "MOJIANO" compromete-se com um fluxo de caixa e desembolso realista. Assegurar sua saúde financeira para continuar sua jornada e garantir o pagamento aos seus credores face a situação em que se encontra no presente momento, através de seu planejamento e reestruturação, ora exposta.

12.1. Do planejamento de pagamento aos credores trabalhistas (Classe I) mediante alienação do imóvel:

Os credores trabalhistas receberão seus créditos com a venda de 40% (quarenta por cento) do imóvel de propriedade da empresa "MOJIANO" (Matrícula n. 49.308 – Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim – SP – livro 2 – Registro Geral), a quitação dos credores trabalhistas (classe I) dar-se-á até o 23º mês a contar da data de publicação da sentença de concessão da recuperação judicial.

12.1.1. Descrição do imóvel:

MATRÍCULA Nº 49.308	REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	FICHA 01
-------------------------------	--	---------------------------------	---------------------

IMÓVEL: A gleba de terras, situada no local denominado "Chácara das Uvas" ou "Guabirobe", nesta cidade, com a área de 10.448,16 m², com as medidas e confrontações seguintes:- Inicia-se no ponto "01", na margem da Rua 7 de Setembro e propriedade da Espólio de Lydio José Okhiara; daí segue com rumo SE 03°03'10" NW e distância de 79,82m., até o ponto n° 02, com frente para a Rua 7 de Setembro; daí segue com o rumo NE 85°14'57" SW e distância de 118,66m., até o ponto n° 03; daí segue com o rumo NW 03°43'23" SE e distância de 70,45m., até o ponto n° 04; daí segue com o rumo NE 84°06'41" SW e distância de 73,55m., até o ponto n° 05, confrontando do ponto n° 04; daí segue com o rumo NE 05°11'51" SW e distância de 12,00m., até o ponto n° 06, com frente para a Avenida Professor Adib Chaib; daí segue com o rumo SW 82°12'18" NE e distância de 193,22m., até encontrar o ponto n° 01, onde teve início a descrição, confrontando com propriedade da Espólio de Lydio José Okhiara. Cadastro municipal: 53-55-98-0320. Proprietária: COPRES E IMÓVEIS DE AÇO MOJIANO LTDA., sediada nesta cidade, na rua Sete de Setembro, 115, bairro do Aterrado, inscrita no CCME sob n° 52.771.607-0001/79. Título aquisitivo: transc. 58/836, fls. 137 do livro 3-AX, datada de 21/04/82, e T. 01/M. 21782, datado de 09/11/82, deste cartório. 0067/98, em 2 de maio de 1996. O Escrivente, José Francisco de Almeida) - O Interventor, (Carlos Roberto Lopes) - Protocolo de Matrícula nº 121.326.

Valor do Imóvel: R\$ 4.639.294,50 (avaliações constantes do anexo "A")

12.1.2. Modalidade de alienação: O processo competitivo para alienação dos bens imóveis será conduzido por meio de leilão público judicial, com lances orais e por meio eletrônico, cujos termos e condições constarão do Edital de Oferta Pública de Alienação Judicial. A alienação dos bens móveis, será feita por proposta direta à Recuperanda, que a submeterá para análise do Juízo para obter a autorização final da venda. Poderá ainda a recuperanda praticar a venda direta do referido bem imóvel, desde que autorizado pelo D.Juízo, com os benefícios previstos na lei 11.101/2005 para o adquirente, sem sucessão de quaisquer ônus.

12.1.3. Do valor de avaliação: Por valor de avaliação deve-se entender os valores de avaliação dos bens imóveis para venda ao mercado, conforme 3 avaliações juntadas em anexo ao presente plano. Ademais, nada obsta que o imóvel de propriedade da Recuperanda seja alienado diretamente nos autos, com prévia análise do Juízo. No caso de bens móveis, será a tomada de preço de bens similares no mercado de comercialização dos bens de mesma natureza, após autorização Judicial.

12.1.4. Do preço mínimo: O preço mínimo para alienação do bem será de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, para vendas à vista, e 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de avaliação para venda efetuada a prazo, hipótese admitida apenas para bem imóvel.

12.1.5. Das condições para pagamento a prazo: Os arrematantes poderão efetuar os pagamentos definidos para aquisição do bem de forma parcelada, com entrada mínima de 30% (trinta por cento) do preço de arrematação, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) horas da data do encerramento do leilão, e o saldo restante em até 12 (doze) parcelas mensais.

No caso de arrematação para pagamento parcelado, o valor das parcelas será calculado pelo método da Tabela Price, com o acréscimo de juros mensais de 1% (um por cento).

12.1.6. Da garantia para pagamentos a prazo: O bem arrematado permanecerá sob propriedade da Recuperanda até o pagamento de preço integral por parte do arrematante. Em caso de interrupção dos pagamentos pelo arrematante, este perderá o direito às arras.

12.1.7. Do Leiloeiro e sua comissão: Na modalidade de leilão público judicial, a Recuperanda indicará o leiloeiro que promoverá o certame, seguindo o critério de maximização econômico-financeiro para as alienações. A comissão do leiloeiro deverá ser paga pelo arrematante do bem alienado. As despesas de divulgação serão de obrigação do leiloeiro.

12.1.8. Dos tributos relativos às vendas: Todos os eventuais tributos existentes, e que porventura venham a incidir sobre a operação de alienação descrita nesta cláusula 12.1 e em seus parágrafos terão sua responsabilidade determinada por força de lei (p.ex. ITBI, tributos de qualquer tipo, sempre a cargo do comprador).



12.1.9. Da sucessão sobre os bens adquiridos por força do Plano de Recuperação Judicial: Em consonância com o parágrafo único do art. 60 e inciso II do art. 141 da Lei de Falências, não incidirá sucessão de qualquer natureza sobre os bens que serão objeto de alienação em razão dos termos deste PRJ.

12.1.10. Da destinação dos recursos: O saldo líquido das alienações será destinado ao pagamento dos Credores da Classe I, para amortização total ou parcial destes passivos e fluxo de caixa da empresa.

12.1.11. Valor base ou crédito base: O valor de crédito a ser considerado será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores, com redução de multas moratórias (mesmo que anteriores ao pedido) e sem correção ou juros de qualquer natureza (neste caso, somente a partir da Data do Pedido).

12.2. Da garantia de pagamento mínimo aos credores trabalhistas:

12.2.1. Os Credores da Classe I (Trabalhista) receberão no primeiro ano, o pagamento de duas parcelas, sendo a primeira no 1º semestre no valor de R\$ 42 mil (quarenta e dois mil reais), que será rateado proporcionalmente a todos os credores no limite do seu crédito e a 2ª parcela no mesmo valor no segundo semestre, e assim sucessivamente até o 23º mês, oportunidade em que todos os credores desta classe serão quitados com a alienação ou dação do imóvel. O primeiro pagamento ocorrerá a partir da publicação da decisão de Concessão da Recuperação Judicial. Estes valores serão descontados dos respectivos saldos a pagar.

Os pagamentos supramencionados serão realizados até a venda do imóvel previsto nesta Cláusula 12.1 ou até a data da realização da dação em pagamento, previsto conforme adiante mencionado.

12.2.2. Em não ocorrendo a venda do imóvel até o término do 23º mês a contar da publicação da sentença de concessão da recuperação judicial, os credores trabalhistas serão pagos da seguinte forma:



- **Dação do imóvel:** Será realizada a dação de percentual de 40% do imóvel – matrícula 49.308, conforme *Lauda de Avaliação (Anexo A)*, no 24º mês a contar da publicação da sentença de concessão da recuperação judicial, para quitação total dos Credores Trabalhistas. (Art. 50, inciso IX da Lei 11.101/ 2005). Tal negócio Jurídico estará livre de quaisquer ônus, nos termos do Art. 60 e 142 da lei 11.101/05. De acordo com as avaliações do referido imóvel, o percentual correspondente a 40% do bem, sede da recuperanda, será suficiente para pagamento de todos os credores desta classe.

Impostos e encargos trabalhistas, não se sujeitam à RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e deverão ser objeto de parcelamentos regulamentados através de legislação própria.

- Os credores poderão ceder seus créditos desde que a cessão seja comunicada ao juízo da recuperação judicial e anuência da recuperanda.
- Limite para Multas Moratórias de Qualquer Natureza: O Crédito Base desta classe reduzirá, quando for aplicável, o valor de multas moratórias ou de inadimplência de qualquer natureza que tenham sido aplicadas ao valor original do crédito, ainda que ocorrida anteriormente ao início do processo recuperacional ou após o seu início. Portanto, seja o crédito oriundo de salários, verbas rescisórias, ou quaisquer outros valores relativos à legislação trabalhista ou equiparada, toda e qualquer multa de caráter moratório, ainda que aplicada judicialmente, estará, por força do PRJ, limitada ao valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a serem acrescidos ao Valor Base dos créditos classificados nesta Classe I.
- FGTS. Valores devidos a esta Classe de Credores que sejam exclusivamente referentes ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, poderão ser negociados diretamente conforme as regras de parcelamento oferecidas pela Caixa Econômica Federal. Caso, algum credor em particular, por qualquer motivo, venha a efetuar o levantamento integral de outros valores já depositados, a Recuperanda quitará qualquer saldo pendente a este credor parcelado.





PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

12.3. Do planejamento de pagamento aos credores garantia real (Classe II), quirografários (Classe III) e micro e empresas de pequeno porte (Classe IV):

Os valores devidos aos Credores das classes: II – Garantia Real e III – Quirografários e IV – Micro e Empresas de Pequeno Porte, serão pagos conforme Art. 50, inciso I da Lei 11.101/2005, realizados até o 12º mês contados, partir do 23º mês da publicação da sentença de concessão da recuperação judicial, com um deságio de 50% do valor de face da dívida, em 6 anos, com parcelas anuais consecutivas, devidamente corrigidos pelo índice da TR + 3% de juros ao ano, conforme tabela abaixo.

Despesas Financeiras	-2,0%	R\$ 48.000	R\$ 56.000	R\$ 68.000	R\$ 68.000	R\$ 68.000	R\$ 72.000	R\$ 76.000	R\$ 82.000	
Resultado antes do IR/CSL IR/CSLL	21,0%	R\$ 504.000	R\$ 1.388.000	R\$ 714.000	R\$ 714.000	R\$ 714.000	R\$ 756.000	R\$ 798.000	R\$ 861.000	
Lucro Líquido		R\$ 356.640	R\$ 1.227.080	R\$ 495.240	R\$ 495.240	R\$ 495.240	R\$ 522.960	R\$ 550.680	R\$ 592.260	
Classe I - Trabalhista	948.130,00	R\$ 84.000	R\$ 864.130	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	
Deságio										
Classe II Bradesco	R\$ 167.114	-50,0%	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 13.926	R\$ 13.926	R\$ 13.926	R\$ 13.926	R\$ 13.926	
Classe III Quirografário	R\$ 725.756	-50,0%	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 60.480	R\$ 60.480	R\$ 60.480	R\$ 60.480	R\$ 60.480	
Classe IV Quirografário	R\$ 33.032	-50,0%	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 2.753	R\$ 2.753	R\$ 2.753	R\$ 2.753	R\$ 2.753	
	925.902		R\$ 0	R\$ 0	R\$ 77.159	R\$ 77.159	R\$ 77.159	R\$ 77.159	R\$ 77.159	
Passivo Tributário Parcelamento	6.310.000	60,0%	R\$ 201.396	R\$ 302.880	R\$ 403.738	R\$ 403.738	R\$ 403.738	R\$ 403.738	R\$ 403.738	
CORREÇÃO 3% AO ANO			R\$ 13.889	R\$ 13.889	R\$ 13.889	11.574	9.259	6.944	R\$ 4.630	
CORREÇÃO TR A SER ADICIONADO			R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	
SALDO FLUXO CAIXA			R\$ 57.355	R\$ 31.181	R\$ 454	R\$ 2.769	R\$ 5.084	R\$ 35.119	R\$ 65.153	
RESULTADO			R\$ 57.355	R\$ 31.181	R\$ 454	R\$ 2.769	R\$ 5.084	R\$ 35.119	R\$ 65.153	

Classe I Trabalhista = Pagamentos semestrais com total pago em até 02 anos.
 Classe II = Pagamentos anuais com deságio de 50%, carência de 02 anos e pagamento em 06 anos.
 Classe III = Pagamentos tr anuais com deságio de 50%, carência de 02 anos e pagamento em 06 anos.
 Classe IV = Pagamentos tr anuais com deságio de 50%, carência de 02 anos e pagamento em 06 anos.

O início da contagem do prazo para pagamento aos credores será a partir da data da publicação da decisão de concessão da recuperação judicial. No caso de habilitação de crédito e impugnação de crédito o pagamento dos respectivos credores se dará até o 12º mês e ficará condicionado

as mesmas condições estipuladas aos credores da respectiva classe, a partir do trânsito em julgado das decisões de cada incidente processual.

12.4. Do juros e da correção monetária:

Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e começarão a incidir a partir da data da publicação da decisão de concessão da recuperação judicial.

A atualização monetária ocorrerá juntamente com os pagamentos do principal e será calculada aplicando-se o índice proposto acima acumulado no período de 12 meses, sobre o valor da parcela mais juros de 3% ao ano.

12.5. Da utilização de ativo imobilizado:

Fica garantida à empresa a plena gerência de seus ativos, restando autorizado, com a aprovação do plano, a venda de ativos tangíveis e intangíveis cuja alienação não implique em redução de atividades da Recuperanda, ou quando a venda se seguir de reposição por outra equivalente a mais moderna, cuja relação segue anexa (Anexo “E”).

Resta facultada a recuperanda a alienação ou oneração de bens ou direitos de seu ativo permanente, desde que comprovada e reconhecida utilidade do ato e autorizado pelo juízo da recuperação judicial, conforme art. 66 da Lei 11.101/05.



12.6. Da constituição de empresa controlada, coligada ou subsidiária integral:

12.6.1. Por motivos estratégicos e operacionais, necessários ao melhor andamento dos negócios da Empresa Recuperanda, esta estará autorizada, ressalvados os termos da Lei 11.101/2005, a constituir sociedades empresarias controladas ou coligadas, em sociedade com parceiros estratégicos, *joint ventures* ou integralmente controladas ou subsidiária integral para abranger atividades similares às que atualmente possui, ou desenvolver novos projetos e produtos.

12.6.2. A(s) nova(s) empresa(s) poderá(ão) receber, na forma de integralização de capital, bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, que sejam necessários a consecução das atividades que forem determinadas em seu objeto social.

12.6.3. Não haverá diminuição patrimonial da Recuperanda na criação das mencionadas sociedades, uma vez que todo o patrimônio eventualmente vertido para a(s) nova(s) sociedade(s) o será feito sob equivalência patrimonial, das cotas societárias desta(s) nova(s) empresa(s).

12.6.4. A alienação para terceiros da(s) empresa(s) controlada(s) e/ou coligada(s), ou mesmo parte de seus ativos, só poderá ocorrer na forma de alienações de ativos da própria Recuperanda.

12.6.5. A recuperanda possui bens intangíveis como a marca MOJIANO, registrada junto ao INPI, neste sentido restará autorizado a licença do uso de referida marca a terceiros interessados, para recebimento de *royalties* cujo proveito será destinado parte para pagamentos de credores e parte para capital de giro da empresa, sem sucessão de quaisquer ônus nos termos da lei 11.101/05.



12.7. Da novação da dívida:

A aprovação do plano acarretará por força do disposto no Art. 59 da lei nº 11.101/05 a novação das dívidas sujeitas à recuperação, observando-se ainda os termos do Parágrafo 2º do Art. 61 da lei 11.101/05.

12.8. Do pagamento aos credores ausentes ou omissos:

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os Credores devem informar à recuperanda, via carta registrada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, ou através do e-mail credores@mojiano.com.br (neste caso exigindo comprovante de recebimento), seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento de cada parcela, suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano.





12.9. Lei e Foro:

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste PRJ deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este PRJ serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

13. DO PASSIVO TRIBUTÁRIO:

A confusão gerada pelo emaranhado das leis tributárias sobre os variados segmentos de atividade empresarial exige um estudo minucioso da situação tributária da empresa. A cada momento são editadas medidas cujo principal objetivo é permitir o aumento da arrecadação.

O principal objetivo da empresa MOJIANO é o pagamento de todos os seus tributos, mas sem comprometer a operação da empresa. Devido à morosidade e burocracia que se enfrenta no Brasil, até a presente data nada foi estabelecido de concreto no que diz respeito ao parcelamento dos impostos das empresas em recuperação judicial.

Diante deste quadro a empresa MOJIANO efetuou um levantamento de todo o seu passivo fiscal e pretende aderir a eventual parcelamento proposto pelo governo.

Além do parcelamento, outras questões estão em análise pelos administradores:

- Adequação de parcelamento conforme fluxo de caixa e adequação à legislação vigente;
- Apuração do valor "justo" de cada dívida, aplicando-se a fórmula constitucional de cálculo;

- Medidas jurídicas e administrativas visando recuperação de tributos.

14. ALTERAÇÃO DO PLANO E PERMISSÕES:

Entende a empresa MOJIANO que, como costumeiramente tem ocorrido em outras Recuperações Judiciais, outras formas alternativas de recuperação da empresa e de pagamento aos credores podem ser propostas, alteradas ou mesmo viabilizadas na Assembleia Geral de Credores, observadas as disposições previstas na Lei 11.101/05.

Aludidas propostas poderão, no futuro, ser viabilizadas no prazo legal aos credores, e, por certo, terão como premissas a melhor forma de recuperação da empresa, com o menor sacrifício à sociedade, aos seus sócios e aos credores.

Entretanto, com absoluta segurança, os administradores da empresa MOJIANO entendem que a forma proposta no presente Plano é a melhor dentre as previstas em lei, a mais factível e a que realmente preserva os interesses dos credores, eis que possibilita o pagamento de seus créditos.

Fica desde já autorizado, caso a recuperanda não obtenha o sucesso planejado na execução do presente plano de recuperação, o que não se espera, a convocação de assembleia geral de credores, para que sejam discutidas novas diretrizes para satisfação do crédito de todos os credores concursais sujeitos a recuperação judicial, devidamente aprovadas por estes nos termos da lei 11.101/2005, evitanto-se a falência da empresa.



15. NOTA DE ESCLARECIMENTO:

A participação e o trabalho técnico desenvolvido na elaboração deste Plano de Recuperação deram-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pela empresa MOJIANO. Estas informações de responsabilidade da Recuperanda alimentaram o modelo de projeções financeiras desenvolvido, indicando o potencial de geração de caixa da empresa e, conseqüentemente, a capacidade de amortização da dívida.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contem estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto a sua efetivação, pois depende parcialmente de fatores externos a gestão da empresa.

As projeções foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, máquinas (produção), estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.

16. RESUMO:

O Plano de Recuperação Judicial ora proposto atende cabalmente os princípios da Lei 11.101/05, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial da empresa MOJIANO.

O presente Plano cumpre a finalidade da lei, de forma detalhada e minuciosa, sendo instruído com planilhas financeiras de projeções, comprovando a probabilidade de pagamento aos credores. Saliente-se ainda que o plano de recuperação ora apresentado demonstra a viabilidade econômica da



**PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA****2019**

empresa MOJIANO, através de projeção financeira que explicitam a cabal viabilidade financeira e econômica.

Os conceitos que foram aplicados têm por objetivo fazer com que a empresa MOJIANO quite os créditos trabalhistas, os credores com garantia real, a classe quirografária e a classe micro e pequeno empreendedor, o que facilitará a superação da atual situação de crise.

Foram utilizados no presente plano, metodologias de avaliação da viabilidade econômico-financeira praticadas pelo mercado de acordo com regras de finanças reconhecidas internacionalmente.

Importante ainda salientar que pela proposta de reestruturação apresentada serão revertidos, aos credores, a quase totalidade da geração de caixa da empresa MOJIANO, até o cabal pagamento de todos os créditos relacionados nesta recuperação.

Ainda cumpre notar que um dos expedientes recuperatórios, ao teor do Artigo 53 da referida lei, é a 'reorganização administrativa, econômico e financeira', o que de fato já vem ocorrendo na empresa MOJIANO.

Desta forma, considerando que a recuperação financeira da empresa MOJIANO é medida que trará benefícios à sociedade como um todo, através da geração de empregos e riqueza ao País, somado ao fato de que as medidas financeiras, comerciais e de reestruturação interna, em conjunto com o alongamento do prazo para pagamento dos débitos, são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios. Entendemos que, ao teor da Lei nº 11.101/05 e de seus princípios norteadores, que prevê a possibilidade de concessões judiciais para a efetiva recuperação Judicial de Empresas, o presente plano apresenta-se como a melhor solução para a continuidade da empresa no mercado brasileiro.

16.1. Medidas Alternativas que Poderão ser Adotadas:

A empresa MOJIANO entende que opera em mercado promissor e as medidas estão perfeitamente incluídas no "rol" elencado pelo artigo 50 da Lei 11.101/05, mas, poderá alternativamente socorrer-se as outras hipóteses elencadas, *in verbis*:

- I. *Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;*
- II. *Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;*
- III. *Alteração do controle societário;*
- IV. *Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;*
- V. *Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;*
- VI. *Aumento de capital social;*
- VII. *Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;*
- VIII. *Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;*
- IX. *Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;*
- X. *Constituição de sociedade de credores;*
- XI. *Venda parcial dos bens;*
- XII. *Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;*



XIII. Usufruto da empresa;

XIV. Administração compartilhada;

XV. Emissão de valores mobiliários;

XVI. Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

17. FALÊNCIA:

Hipóteses de decretação da falência:

- Deliberação dos credores em assembleia;
- Não apresentação do plano pelo devedor no prazo;
- Rejeição de plano pela assembleia dos Credores;
- Descumprimento do plano de recuperação.

Como se pode observar a nova lei é rigorosa no que diz respeito ao cumprimento do plano de recuperação judicial. Assim, sendo afastada a hipótese de decretação da falência pela não apresentação do plano de recuperação judicial, a decisão pela concessão da Recuperação Judicial da empresa está nas mãos da Assembleia Geral de Credores.

Caso ocorra a decretação da falência da empresa teremos a seguinte ordem de liquidação dos créditos:

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

- I. Os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;*
- II. Créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;*
- III. Créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;*

IV. Créditos com privilégio especial;

V. Créditos com privilégio geral;

VI. Créditos quirografários;

VII. As multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;

VIII. Créditos subordinados.



18. CONCLUSÃO:

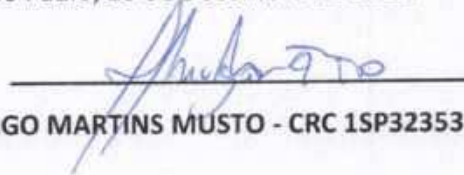
Considerado o nível de faturamento dos últimos 04 anos e a dívida aqui tratada, pode-se entender que o pedido de recuperação judicial foi uma medida conservadora adotada pela empresa num momento de enormes incertezas do mercado, em meio à uma crise financeira internacional de proporções jamais vistas.

Tal relação endividamento/faturamento seria considerada confortável em um outro cenário, e o refinanciamento com alongamento da dívida teria sido possível com os principais credores sem o instrumento da Recuperação Judicial, não fosse o momento que o mercado vive nos últimos meses.

Ainda que não saibamos em que estágio da crise e a que distancia do seu final, o mercado já traz indícios de recuperação, e a demanda de produtos da empresa "MOJIANO" é crescente, observado setembro/outubro passados.

A reestruturação da Empresa, aliada ao alongamento da dívida proposto por este Plano, assegura uma gestão financeira e econômica mais conservadora a partir desta fase, preparando o MOJIANO para os próximos 30 anos.

São Paulo, 13 de Dezembro de 2019.



THIAGO MARTINS MUSTO - CRC 1SP323531/O-7



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

19. ANEXOS:

✓ ANEXO A: Avaliação do Imóvel



IMOBILIÁRIA MARCILIANO LTDA.
 CNPJ nº 73.979.318/0001-64
 Rua Marciliano, nº 236
 Centro | Mogi Mirim/SP
 Tel: (19) 3986-4441
 www.imobiliariamarciliano.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

REQUERENTE:
 CÔFRES E MÓVEIS DE AÇO MOJIANO LTDA.
 CNPJ nº 52.771.607/0001-79.

Atendendo solicitação verbal do interessado, o laudo de avaliação do imóvel, foi elaborado considerando: localização, topografia, infraestrutura do local, tipo de imóvel e situação do mercado imobiliário atual.

DADOS DO IMÓVEL:

Cidade/Estado	Mogi Mirim/São Paulo
Bairro	Aterrado
Endereço	Rua Sete de Setembro, 3.115.
Tipo de Imóvel	Industrial
Número do Cadastro Municipal	53-55-98-0320-001.
Número da Matricula	49.308.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: **UMA UNIDADE INDUSTRIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO**, situada na **Rua Sete de Setembro, nº 3.115**, local denominado "CHÁCRA DAS UVAS" ou "GUABIRÓBA", nesta cidade, contendo a área construída de **4.635,75m²**, e área do terreno de **10.448,16m²**, com as medidas e confrontações seguintes; Inicia-se no ponto "01", na margem da Rua 7 de Setembro e propriedade de espólio de Lydio José Okhilara; daí segue com rumo SE 03°03'10" NW e distância de 79,82, até o ponto nº 02, com frente para Rua 7 de Setembro; daí segue com o rumo NE 85°14'57" SW e distância de 118,66m², até o ponto nº 03; daí segue o rumo NW 03°43'23" SE e distância de 70,45m², até o ponto nº 04; daí segue o rumo NE 84°06'41" SW e distância de 73,55m²; até o ponto nº 05, confrontando do ponto nº 02 ao ponto com propriedade Edgar de Freitas; daí segue com o rumo NE 05°11'51" SW e distancia de 12,00m²; até o ponto nº 06, com frente para Avenida Professor Adib Chaib; daí segue com o rumo SW 82°12'18" NE e distância de 193,22m², até encontrar o ponto nº 01, onde teve início a descrição, confrontando com propriedade de Espólio de Lydio José Okhilara, cadastrado Prefeitura Municipal sob. Nº 53.55.98.0320-001, Imóvel este devidamente descrito, caracterizado e registrado na matrícula 49.308, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

rubrica/carimbo



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

LOCALIZAÇÃO GOOGLE MAPS:

https://www.google.com.br/search?source=hp&ei=FmbIXYUBPPD050UPyakCAAM&gszua=siete+de+setembro+3115+aterrado+moji+mirim&ogcrua=siete+de+setembro+3115+aterrado+moji+mirim&gl=br:ar:1_3549_25042_25832_0.0.0.398.5919.8134211_0_1_gws:wif_0:13110:380:22:30:33:160.783WI_BKCGR&ved=0ahUKEw15NjH27mAHxwibkGH6ImRAQwQd4U9CAY&uact=5



IMOBILIÁRIA MARCILIANO LTDA.
CNPJ nº 73.919.318/0001-44
Rua Marciliano, nº 236
Centro I Moji Mirim/SP.
Tel: (19) 3805-4441.
www.imobiliariamarciliano.com.br

MEDIDAS DO IMÓVEL:

Área do terreno total	10.448,16 m ²
Testada principal	79,82 m.
Valor do m ²	R\$ 200,00.
Cálculo	10.448,16 m ² x R\$ 200,00.
VALOR TOTAL DO TERRENO	R\$ 2.089.632,00.

Casa:

Área construída total	4.635,75 m ²
Valor do m ²	R\$ 550,00.
Cálculo	4.635,75 m ² x R\$ 550,00.
VALOR TOTAL DA CONSTRUÇÃO	R\$ 2.549.662,50.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:

R\$ 4.639.294,50.

(Quatro Milhões Seiscentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Mogi Mirim, 02 de Dezembro de 2019.

IMOBILIÁRIA MARCILIANO LTDA.

CRECI-SP nº 13.926-J.

Rodrigo Pinto Vilares

CPF nº 280.504.458-44

RG nº 33.408.687-5 - SSP/SP.

CRECI-SP nº 80.401-F.

2



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019



CRISTO REI IMÓVEIS Inscção Municipal nº 6.174

Casa 21.115 F. 2ª Região / SP

Rua Coronel João Leite, nº 99, Centro, Mogi Mirim – SP, CEP: 13.600-034
 Fone: (19) 3862-8444 / 3862-3332 / 9 9837-2089
 WWW.CRISTOIMOVEIS.COM.BR
 E-Mail: contato@cristoimoveis.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Atendendo a solicitação da CÔFRES E MÓVEIS DE AÇO MOJIANO LTDA, com ENDEREÇO sito a RUA SETE DE SETEMBRO, 3.115, ATERRADO MOGI MIRIM-SP, portadora CNPJ: 52.771.607/0001/79 e INSC. ESTADUAL: 456.000.199.119, nesta data Procedemos à avaliação para apurar o valor de venda do imóvel, cujas características passamos a descrever:-

1- A gleba de terras, situada no local denominado "Chácara das Uvas" ou "Guabiroba", nesta cidade, com a área de 10.448,16 m², com medidas e confrontações seguintes:- Inicia-se no ponto "01", na margem de Rua 7 de Setembro e Propriedade de Espólio de Lydio José Oshara; daí segue com rumo SE 03° 03' 10" NW e distância de 79,82 metros, até o ponto nº 02, com frente para a Rua 7 de Setembro; daí segue com rumo NE 85° 14' 57" SW e distância de 118,66 metros, até o ponto nº 03, daí segue com o rumo NW 03° 43' 23" SE e distância de 70,45 metros, até o ponto nº 04, daí segue com o rumo NE 84° 06' 41" SW e distância de 73,55 metros, até o ponto nº 05, confrontando do ponto nº 02 ao ponto nº 05 com propriedade Edgar de Freitas; daí segue com o rumo 05° 11' 51" SW e distância de 12,00 metros, até o ponto nº 06, com frente para a Avenida Professor Adib Chaib, daí segue com o rumo SW 82° 12' 18" NE e distância de 193,22 metros, até encontrar o ponto nº 01, onde teve início a descrição, confrontando com propriedade de espólio de Lydio José Oshara. Proprietária CÔFRES E MÓVEIS DE AÇO MOJIANO LTDA, sediada nesta cidade, na rua Sete de Setembro, 3.115, bairro Aterrado, inscrita no CGC/MF sob nº 52.771.607-0001/79. Título aquisitivo transc. 50.836 fls. 137 do livro 3 – AX, datada de 21/10/70, e R. 01/M. 21782, datado de 09/11/82, deste cartório de Mogi Mirim – SP.

Conforme Averbação nº 01- da Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi Mirim – SP, em 02 de Maio de 1996, no terreno objeto desta matrícula, a proprietária mandou construir, conforme projeto aprovado pela Prefeitura local, em 11/07/89, uma unidade industrial, com área de 4.635,75 m², que recebeu o nº 3.115, pelo emplacamento da Rua 7 de Setembro, cujo o "habite-se" foi expedido em 26/07/89.

Imóvel Cadastrado junto à Prefeitura Municipal local sob nº 53-55-98-0320-0001/31336

As demais características do imóvel como medidas, divisas, confrontações constam do título de propriedade registrados na matrícula nº 49.308 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Mogi Mirim -SP.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019



CRISTO REI IMÓVEIS

Cred: 23.713 F, 2ª Região - SP

Rua: Conselheiro João Leite, nº 88, Centro, Mogi Mirim - SP, CEP: 13.800-034

Fone: (19) 3962-8444 / 3962-3332 / 9 9857-2089

www.cristorei.com.br

E-Mail: contato@imobiliaria-cristorei.com.br

Feitas as considerações acima e de acordo com o mercado imobiliário atual, fixamos o valor de venda do imóvel em **R\$ 4.459.500,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

Encerro o presente laudo de avaliação, em duas (02) laudas impressas somente no anverso.

Nada Mais.

Mogi Mirim, 02 de Dezembro de 2019

Ewalo Francisco Franco Mello
Cred: 23.713 F, 2ª Região - SP.



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 49.308:

Uma gleba de terras, situada no local denominado "Chácara das Uvas" ou "Guabiroba", nesta cidade, com a área de 10.448,16 m², com medidas e confrontações seguintes: - Inicia-se no ponto "01", na margem da Rua 7 de Setembro e Propriedade de Espólio de Lydio José Okhara; daí segue com rumo SE 03° 03' 10" NW e distância de 79,82 metros, até o ponto nº 02, com frente para a Rua 7 de Setembro; daí segue com rumo NE 85° 14' 57" SW e distância de 118,66 metros, até o ponto nº 03; daí segue com o rumo NW 03° 43' 23" SE e distância de 70,45 metros, até o ponto nº 04; daí segue com o rumo NE 84° 06' 41" SW e distância de 73,55 metros, até o ponto nº 05, confrontando do ponto nº 02 ao ponto nº 05 com propriedade Edgar de Freitas; daí segue com o rumo 05° 11' 51" SW e distância de 12,00 metros, até o ponto nº 06, com frente para a Avenida Professor Adib Chab; daí segue com o rumo SW 82° 12' 18" NE e distância de 193,22 metros, até encontrar o ponto nº 01, onde leve início a descrição, confrontando com propriedade de espólio de Lydio José Okhara. **Proprietária COFRES E MÓVEIS DE AÇO MOJIANO LTDA**, sediada nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 3115, bairro Aterrado, inscrita no CGCMF sob nº 62.771.607-0001/79. Título aquisitivo: trans. 50.836, fls. 137 do livro 3 - AX, datada de 21/10/70, e R. 01/M. 21782, datado de 09/11/82, deste cartório de Mogi Mirim - SP.

Inscrição Municipal: 53.55.98.0320-0001/31338.
 Área do terreno: 10.448,16 m².
 Área de construção: 4.635,75 m² tipo barracão industrial

Referido imóvel encontra-se matriculado sob nº 49.308 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim/SP.

Conforme solicitação do representante legal da sociedade empresária denominada Cofres e Móveis de Aço Mojiano Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 52.771.607/0001-79, Inscrição Estadual nº 456.000.199.119, com sede na Rua Sete de Setembro n. 3115, Bairro Aterrado, Mogi Mirim-SP, o corretor de imóveis abaixo assinado **AVALIA** o imóvel acima descrito, de acordo com o mercado imobiliário atual, bem como levando em consideração o tipo de construção, a localização, acabamento e estado de conservação do bem, pelo valor de **R\$ 4.212.000,00** (quatro milhões duzentos doze mil reais), para fins de venda, na presente data.

Encerro o presente laudo de avaliação, em 02 vias impressas de igual teor e forma.

Mogi Mirim, 04 de Dezembro de 2019.

Carlos Eugênio Gino
 Corretor de Imóveis
 Creci: nº 50.138.1-F



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019



Esta certidão, elaborada por processo eletrônico de acordo com o § 1º, do Art. 19 da Lei 4.015, de 31/12/1973, está conforme o original constante do matricule nº48308, do registro NACIA MNS havendo a verificar além dos atos nela lançados, inclusive com calendário de alienações, ônus reais e registro de criação de ações reais supressoras repositórias e reflete-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, do que dou fé. Para levatua de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NºSCJSP, XV, 15, 7º)



Ar Oficial	RS	21,48
Ar Estado	RS	9,00
Ar Iprop	RS	4,14
Ar Reg. Civil	RS	3,47
Ar Trib. Just.	RS	3,17
Ar Municípios	RS	0,98
Ar Mta. Pub.	RS	1,52
Totals	RS	33,16

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERA

Protocolo de certidão nº. 118598

busca conteúdo *Busca*

Mogi Mirim-SP, 13 de novembro de 2019.
Emitido às 09:21:38 horas.

Pedro Henrique Pimentel Sorcini
Escrivente Autorizado

Código: 367214

Folha: 0001/0001



Para conferir a procedência deste documento acesse o link do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://pedodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:
L252203C30000000003046138

12022-0-AA 191457

Ofício de Registro de Imóveis e Arrendamento
Comarca de Mogi Mirim - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/12/2019 às 17:10 , sob o número WMMM197006564550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003797-81.2019.8.26.0363 e código 58FCCF5.



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

MATRÍCULA Nº 49.308	REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.	LVRO 2 - REGISTRO GERAL	FICHA 01vº
<p>lavrado aos 19 de Novembro de 2014, tendo como depositário fiel, EDGAR DE FREITAS. Valor da Dívida: R\$ 122.452,32. A Escrevente, <i>[Assinatura]</i> (Maria Aparecida dos Santos Belle). - Prot. 262.821, de 27/07/2015 e Mic. 112.742.</p>			
<p>AV. 04. Mogi Mirim, 05 de Julho de 2017. A vista de certidão expedida por meio eletrônico, nos termos do art. 837, do CPC e Prov. CGJ/SP 06/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho local, em 28 de Junho de 2017, nos autos de ação de Execução Trabalhista, Proc. n° 0010234-74.2016.5.15.0022, movida por JOSÉ RICARDO RAMOS MOURINHO, CPF/MF 170.611.148.81, MAURÍCIO APARECIDO, CPF/MF 024.480.168.10; LUIZ CARLOS DA SILVA, CPF/MF 168.510.348.08, contra COPRES E MÓVEIS DE AÇO MUIJANI LTDA, CPF/MF 024.480.168.10; LUIZ CARLOS DA SILVA, CPF/MF 168.510.348.08, contra COPRES E MÓVEIS DE AÇO MUIJANI LTDA, já qualificado, é feita a presente averbação, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO, conforme auto de penhora lavrado aos 28 de Junho de 2017, tendo como depositário fiel, EDGAR DE FREITAS. Valor da Dívida: R\$ 410.261,84. A Escrevente, <i>[Assinatura]</i> (Maria Aparecida dos Santos Belle). - Prot. 278.217, de 29/06/2017 e Mic. 126.704.</p>			
<p>AV. 05. Mogi Mirim, 21 de Agosto de 2017. A vista de certidão expedida por meio eletrônico, nos termos do art. 837, do CPC e Provimento CGJ/SP 06/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho local, em 16 de Agosto de 2017, nos autos de Execução Trabalhista, Proc. n° 0010205-24.2016.5.15.0022, Mogi Mirim, SP, movida por: 1) CESAR JOSÉ CERBANTES, CPF/MF 149.873.928-32; 2) ALESSANDRO LUIS DE ASSIS BLEFARI, CPF/MF 280.864.358-95; e 3) ARMANDO SCOMPARI FILHO, CPF/MF 016.810.808-96; contra: 1) E. V. F. MÓVEIS DE AÇO LTDA-EPP, CPF/MF 10.895.228/0001-05; e 2) COPRES E MÓVEIS DE AÇO MUIJANI LTDA-EPP, já qualificada; para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO, conforme auto de penhora lavrado aos 16 de Agosto de 2017, tendo como depositário fiel, EDGAR DE FREITAS. Valor da Dívida: R\$ 207.482,71. O Escrevente, <i>[Assinatura]</i> (Jáner Rodrigo dos Santos). Prot. 280.575, de 16/08/2017 e Mic. 127.923.</p>			

Página 0002/0001

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/12/2019 às 17:10, sob o número WMMM19700564550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003797-81.2019.8.26.0363 e código 58FCCF5.



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

✓ ANEXO B: FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Despesas Financeiras	-2,0%	-R\$ 48.000	-R\$ 56.000	-R\$ 68.000	-R\$ 68.000	-R\$ 68.000	-R\$ 72.000	-R\$ 76.000	-R\$ 82.000	
Resultado antes do IR/CSL	21,0%	R\$ 504.000	R\$ 1.388.000	R\$ 714.000	R\$ 714.000	R\$ 714.000	R\$ 756.000	R\$ 798.000	R\$ 861.000	
IR/CSL		-R\$ 147.360	-R\$ 175.920	-R\$ 218.760	-R\$ 218.760	-R\$ 218.760	-R\$ 233.040	-R\$ 247.320	-R\$ 268.740	
Lucro Líquido		R\$ 356.640	R\$ 1.212.080	R\$ 495.240	R\$ 495.240	R\$ 495.240	R\$ 522.960	R\$ 550.680	R\$ 592.260	
Classe I Trabalhista	948.130,00	-R\$ 84.000	-R\$ 864.130	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	
Deságio										
Classe II Bradesco	R\$ 167.114	-50,0%	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 11.926	-R\$ 11.926	-R\$ 11.926	-R\$ 11.926	-R\$ 11.926	-R\$ 11.926
Classe III Quirografário	R\$ 725.756	-50,0%	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 60.480	-R\$ 60.480	-R\$ 60.480	-R\$ 60.480	-R\$ 60.480	-R\$ 60.480
Classe IV Quirografário	R\$ 33.032	-50,0%	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 2.753	-R\$ 2.753	-R\$ 2.753	-R\$ 2.753	-R\$ 2.753	-R\$ 2.753
	925.902		R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 77.159	-R\$ 77.159	-R\$ 77.159	-R\$ 77.159	-R\$ 77.159	-R\$ 77.159
Passivo Tributário	6.310.000									
Parcelamento	-60,0%	-R\$ 201.396	-R\$ 302.880	-R\$ 403.738	-R\$ 403.738	-R\$ 403.738	-R\$ 403.738	-R\$ 403.738	-R\$ 403.738	
CORREÇÃO 3% AO ANO		R\$ 11.889	R\$ 11.889	R\$ 11.889	11.574	9.259	6.944	R\$ 4.630	R\$ 2.315	
CORREÇÃO TR A SER ADICIONADO		R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	
SALDO FLUXO CAIXA		R\$ 57.355	R\$ 31.181	R\$ 454	R\$ 2.769	R\$ 5.084	R\$ 35.119	R\$ 65.153	R\$ 112.786	
RÉSUMO		R\$ 57.355	R\$ 31.181	R\$ 454	R\$ 2.769	R\$ 5.084	R\$ 35.119	R\$ 65.153	R\$ 112.786	

Classe I Trabalhista = Pagamentos semestrais com total pago em até 02 anos.

Classe II = Pagamentos anuais com deságio de 50%, carência de 02 anos e pagamento em 06 anos.

Classe III = Pagamentos tr. anuais com deságio de 50%, carência de 02 anos e pagamento em 06 anos.

Classe IV = Pagamentos tr. anuais com deságio de 50%, carência de 02 anos e pagamento em 06 anos.



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

✓ ANEXO C: PROJEÇÃO DRE

EMPRESA COFRES E MOVEIS DE AÇO MOJIANO EIRELI EPP
CNPJ - 52.773.607/0001-79
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (DRE)

Meses	%	1º ano TOTAL	2º ano TOTAL	3º ano TOTAL	4º ano TOTAL	5º ano TOTAL	6º ano TOTAL	7º ano TOTAL	8º ano TOTAL
Receita Bruta		R\$ 3.000.000	R\$ 3.500.000	R\$ 4.250.000	R\$ 4.250.000	R\$ 4.250.000	R\$ 4.500.000	R\$ 4.750.000	R\$ 5.125.000
(-Impostos)		R\$ 600.000	R\$ 700.000	R\$ 850.000	R\$ 850.000	R\$ 850.000	R\$ 900.000	R\$ 950.000	R\$ 1.025.000
Receita Operacional Líquida Resultado líquido Venda Imóvel	100,0%	R\$ 2.400.000	R\$ 2.800.000 R\$ 800.000	R\$ 3.400.000	R\$ 3.400.000	R\$ 3.400.000	R\$ 3.600.000	R\$ 3.800.000	R\$ 4.100.000
CMV	-62,0%	R\$ 1.488.000	R\$ 1.776.000	R\$ 2.108.000	R\$ 2.108.000	R\$ 2.108.000	R\$ 2.252.000	R\$ 2.396.000	R\$ 2.542.000
Despesas Op. e Adm.	-15,0%	R\$ 360.000	R\$ 420.000	R\$ 510.000	R\$ 510.000	R\$ 510.000	R\$ 540.000	R\$ 570.000	R\$ 615.000
Lucro Operacional	23,0%	R\$ 552.000	R\$ 1.444.000	R\$ 782.000	R\$ 782.000	R\$ 782.000	R\$ 828.000	R\$ 874.000	R\$ 943.000
Despesas Financeiras	-2,0%	R\$ 48.000	R\$ 54.000	R\$ 68.000	R\$ 68.000	R\$ 68.000	R\$ 72.000	R\$ 76.000	R\$ 82.000
Resultado antes do IR/CSL	21,0%	R\$ 504.000	R\$ 1.388.000	R\$ 714.000	R\$ 714.000	R\$ 714.000	R\$ 756.000	R\$ 798.000	R\$ 861.000
IRPJ/CSL		R\$ 147.360	R\$ 175.920	R\$ 218.760	R\$ 218.760	R\$ 218.760	R\$ 233.040	R\$ 247.320	R\$ 268.740
Lucro Líquido		R\$ 356.640	R\$ 1.212.080	R\$ 495.240	R\$ 495.240	R\$ 495.240	R\$ 522.960	R\$ 550.680	R\$ 592.260
		14,9%	41,3%	14,6%	14,6%	14,6%	14,5%	14,5%	14,4%

- ✓ **ANEXO D: RELAÇÃO DE CREDORES (Art. 7º, §1º da Lei 11.101/05), conforme Edital Publicado no DJe em 17.10.2019, às fls. 854/855 dos autos do processo de recuperação judicial.**

FAZ SABER, ainda, que a RECUPERANDA apresentou o seguinte Rol de Credores às fls. 182/190: TRABALHISTA - I: ALESSANDRO LUIS DE ASSIS BLEFARI (R\$35.091,00); ALEXANDRE DE MORAES (R\$66.093,21); ANDERSON APARECIDO PIRES (R\$9.000,00); ARMANDO SCOMPARIN FILHO (R\$92.879,32); CÉSAR JOSÉ CERBANTES (R\$66.623,62); GISLAINE TEIXEIRA (R\$28.700,65); ILSON EDUARDO DA CUNHA (R\$22.500,00); JACIR APARECIDO MANTELATO (R\$7.000,00); JAIRO SALUSTIANO DA SILVA (R\$16.357,77); JOSÉ RICARDO RAMOS MOUSINHO (R\$10.454,11); LUIZ CARLOS DA SILVA (R\$43.021,54); MARCIO ANTONIO SERNAGLIA (R\$8.000,00); MAURICIO APARECIDO (R\$154.831,01); ODAIR DOS SANTOS PIOVESAN (R\$47.497,05); REINALDO PAULA DA SILVA (R\$20.000,00); RODRIGO APARECIDO MANTELATO (R\$22.500,00); ROMILDO APARECIDO DE CARVALHO (R\$97.581,63); SINDICATO COLETIVO FGTS (R\$200.000,00); GARANTIA REAL II: BANCO BRADESCO (R\$167.114,50); QUIROGRAFÁRIO III: AÇOCIC IND. E COM. DE METAIS EIRELI (R\$165.624,99); CARVEREX SISTEMA CONTRA INCENDIO EIRELI (R\$2.030,95); COPERFIL IND. E COM. DE PERFILADOS LTDA. (R\$18.526,24); ELEKTRO REDES S.A. (R\$3.753,05); IND. DE PAPEIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA. (R\$5.340,95); METALURGICA VALENCIA IND. E COM. LTDA. (R\$17.292,45); SAMPAIO DISTRIBUIDORA DE AÇO LTDA. (R\$17.719,80); SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM (R\$78.678,49); SILVESTRE ALIMENTOS IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (R\$797,13); SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS EIRELI (R\$2.973,93); TELEFONICA BRASIL S.A. (R\$893,54); ZUCCHETTI SOFTWARE E SISTEMAS LTDA. (R\$499,68); BANCO SANTANDER BRASIL S.A (R\$7.401,03); BANCO DO BRASIL (R\$404.224,49); QUIROGRAFÁRIO ME e EPP - IV: BONATTI SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA. (R\$5.677,61); FERRAMENTARIA SANTIAGO MOGI MIRIM LTDA. (R\$1.477,43); J.L. BRANDÃO DE SOUZA (R\$3.780,00); LUCIANA MANARA BRUNO EPP (R\$21.832,65); SUPORTE NACIONAL DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. ME (R\$264,58).

FAZ SABER, FINALMENTE, que ficam os credores advertidos de que, na conformidade do § 1º do art. 7º, da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação do presente edital, para apresentarem habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela Recuperanda DIRETAMENTE ao administrador judicial, R4C Assessoria Empresarial Especializada Ltda, CNPJ nº 19.910.500/0001-99, representada pelo advogado MAURÍCIODELLOVADECAMPOS, OAB/SP 183.917, com endereço à com endereço à Rua Oriente, 55, Sala 906, Ed. Hemisphere, Norte Sul, Chácara da Barra, Campinas-SP, CEP 13090-740 ou por meio do endereço eletrônico cofres@r4cempresarial.com.br. As habilitações de créditos apresentadas nos autos não serão consideradas. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Mogi Mirim, 09 de outubro de 2019.

Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves





PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

**COFRES E MOVEIS DE AÇO MOJIANO EIRELI
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
POSIÇÃO CONSOLIDADA DE CREDORES - CLASSE I - TRABALHISTA EM 13/09/2019**

Ordem	Credor	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Natureza do Crédito	Valor do Crédito (R\$)
01	ALEXANDRE LUIS DE ASSIS BIELMI	280.864.338-05	RUA QUATRO, 124	LINHA VERDE	MOGI MIRIM	SP	13802-490	Trabalhista	25.290,00
02	ALEXANDRE DE MORAES	281.000.388-67	RUA LEONOR CARLOS DA RARA, 275	PO DA IMPRENSA	MOGI MIRIM	SP	13806-398	Trabalhista	60.279,21
03	ANDRÉ DE SARRACÓNI FERRE	305.967.628-09	RUA ITALINA SOARES DA SILVA, 22	SAKUMI FRANCISCO	MOGI MIRIM	SP	13817-870	Trabalhista	9.000,00
04	ARMANDO SCORFAPINO FILHO	019.820.308-36	RUA NARCISO PORTALI, 209	MIRANTE	MOGI MIRIM	SP	13800-979	Trabalhista	52.878,52
05	CELSO DEA CRYSTIANE	349.676.528-53	RUA PEREIRA, 92	VILA UNIVERSITÁRIA	MOGI MIRIM	SP	13803-587	Trabalhista	66.625,62
06	OSILANE TEIXEIRA	338.930.508-05	RUA JOSÉ OSCAR DE MELLO, 203	VILA FAZENDA	MOGI MIRIM	SP	13848-540	Trabalhista	28.100,00
07	ELSON EDUARDO DE LOPES	278.404.828-12	RUA SETE DE SETEMBRO, 2.040	ATELADO	MOGI MIRIM	SP	13801-950	Trabalhista	23.900,00
08	SICRIV APARECIDO MARTELATO	080.257.628-05	RUA WAGNITO OLIVEIRA CAMPOS, 531 - 8L 1 APTO 403	JO NAGARETH	MOGI MIRIM	SP	13806-830	Trabalhista	7.000,00
09	WILSON VILLARIANO DA SILVA	321.652.798-07	RUA SARGENTO POLICARPO JOSÉ BENEDETO DOS SANTOS, 997	SENAC	MOGI MIRIM	SP	13803-858	Trabalhista	36.371,77
10	JOSÉ RICARDO HANNO MOURA	320.611.388-81	RUA ANTONIO CARLOS ARAÚJO GODOY, 229	PO DAS LINDURAS	MOGI MIRIM	SP	13802-309	Trabalhista	20.474,11
11	LUIZ CARLOS DA SILVA	388.530.388-06	RUA ANTONIO FERNANDES ROSA, 209	JO PLANAJO	MOGI MIRIM	SP	13803-672	Trabalhista	43.022,54
12	MARCIO ANTONIO MARINHAZ	302.238.858-07	RUA SETE DE SETEMBRO, 2.040	ATELADO	MOGI MIRIM	SP	13803-950	Trabalhista	8.800,00
13	MARCIO APARECIDO	024.486.588-37	RUA OSCAR DE MOURA, 538	JO NAGARETH	MOGI MIRIM	SP	13806-832	Trabalhista	04.833,00
14	OSCAR DOS SANTOS ROVERAN	043.930.338-38	RUA JOSÉ POLYDORO, 1.330	BRUNO DO LAGO	MOGI MIRIM	SP	13803-086	Trabalhista	47.893,00
15	FERNANDO PAULO DA SILVA	257.602.438-42	RUA MAURO MARINHO, 124	PO DAS LINDURAS	MOGI MIRIM	SP	13803-285	Trabalhista	20.500,00
16	RODRIGO APARECIDO MARTELATO	309.803.308-09	RUA BENEDETO OLIVEIRA CAMPOS, 530 - 8L 2 APTO 403	JO NAGARETH	MOGI MIRIM	SP	13806-830	Trabalhista	22.500,00
17	ROMULO APARECIDO DE CARVALHO	094.873.388-00	CINQUEANA DAS UNAS 579	ATELADO	MOGI MIRIM	SP	13842-091	Trabalhista	97.540,65
18	RONIVALDO ZOLETINO FIGS	370.010.388-00-09	RUA PAULO ALBERTO, 911	JO BILVETARIO	MOGI MIRIM	SP	13807-470	Trabalhista	200.000,00
TOTAL GERAL CLASSE I									648.230,91

**COFRES E MOVEIS DE AÇO MOJIANO EIRELI
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
POSIÇÃO CONSOLIDADA DE CREDORES - CLASSE II - TRABALHISTA EM 13/09/2019**

Credor	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Natureza do Crédito	Valor do Crédito
01	BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	NUC CIDADE DE DEUS, 5/N	VILA YARA	OSASCO	SP	06.029-900	Garantia Real	167.134,50
TOTAL GERAL CLASSE II									167.134,50

**COFRES E MOVEIS DE AÇO MOJIANO EIRELI
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
POSIÇÃO CONSOLIDADA DE CREDORES - CLASSE III - TRABALHISTA EM 10/09/2019**

Ordem	Razão Social	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Natureza do Crédito	Valor do Crédito
01	ACÓCIC INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI	06.289.586/0001-45	EST MARGINAL, 5/N - CHACARA SANTO ANTONIO COLMEIA	MOGIBUNA	SP	12.315-292	Quirografário	285.624,98	
02	CAMEREX SISTEMA CONTRA INCENDIO EIRELI	03.894.880/0001-48	AV CAMPINAL, 158B - VILA CIDADE AERONAUTICA	OSASCO	SP	03.485-190	Quirografário	2.870,93	
03	COMPTON INDUSTRIA E COMERCIO DE PENLAPLADO LTDA	46.742.889/0001-47	AV DR HIPOLITO RIVERO RIBEIRO, 111 - VILA NOVA	OSASCO	SP	03.486-217	Quirografário	18.276,24	
04	ELEKTRO REDEI S.A	02.585.289/0001-97	RUA 487 ANTENOR DE SOUZA, 221 - JO. NOVA AMERICA	OSASCO	SP	03.053-030	Quirografário	3.793,96	
05	INDUSTRIA DE PAPEI VERMELHAGEN I RINOS GUERRA LTDA	17.513.849/0004-29	RUA RODOLFO WEISS, 348 - SÃO CARLOS	PASSO QUATRO	MS	07.480-000	Quirografário	3.340,95	
06	HETALURGICA VALENÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.846.284/0002-96	RUA SÃO BENEDETO, 1/N - CAJATI	VALENÇA	MS	07.800-000	Quirografário	17.392,45	
07	SAMPAIO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	36.788.254/0015-09	BR 280 KM27, 9005 - COLÉGIO AGRICOLA	PARAGUARI	MS	09.249-000	Quirografário	23.719,81	
08	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E E GOTOIS DE MOGI MIRIM	46.711.963/0001-81	RUA DR. ARTHUR C DE ALMEIDA, 138 - JARDIM AUREA	MOGI MIRIM	SP	13.800-000	Quirografário	78.679,49	
09	INDUSTRIE ALIMENTICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	18.930.179/0001-41	AV CASTILHO SCHIACCIARI, 306 - PARQUE DA EMPRESA	MOGI MIRIM	SP	13.805-840	Quirografário	797,33	
10	SOBRADO FERRAZZOLI E FERRAZZOLI EIRELI	34.534.890/0002-76	AV RACHALET A EDGAR LOPES DE ABREU, 7223 - NUCLEO	OSASCO	MS	19.208-834	Quirografário	3.973,93	
11	TELEFONICA S/A S.A	08.648.167/0001-42	AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CIDADE MONTEZ	SÃO PAULO	SP	04.971-839	Quirografário	895,34	
12	ZUCCHETTI SOFTWARE E SISTEMAS LTDA	05.218.774/0001-88	ROD. LUIZ GONZAGA DE AMPEDO CAMPOS, 1120 - JO	MOGI MIRIM	SP	13.901-000	Quirografário	479,88	
13	BANCO SANTANDER (S/A S/A) S/A	00.400.888/0001-42	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2.281	SÃO PAULO	SP	04.543-011	Quirografário	7.483,95	
14	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	C SAUIN QUADRA 3 LOTE 8 TORRES I, II E III S/N	BRASILIA	DF	70.340-411	Quirografário	804.234,49	
TOTAL GERAL CLASSE III									729.756,72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/12/2019 às 17:10, sob o número WMMM197005664550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003797-81.2019.8.26.0363 e código 58FFCCF5.



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

**COFRES E MOVEIS DE AÇO MOJIANO EIRELI
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
POSIÇÃO CONSOLIDADA DE CREDORES - CLASSE IV - TRABALHISTA EM 10/09/2019**

CLASS	RÁZÃO SOCIAL	CNPJ	Endereço	Nome	Código	UF	CNP	Referência do Cofre	Valor do Cofre (R\$)
01	MONETTI SERVIÇOS CONTÁBEIS E LTDA	08.016.727/0001-88	AV BRASIL, 577	JARDIM ZANIBONI	MOJ-MRMS	SP	18.800-230	1/02/19	5.677,81
02	PERMANENTARIA SANTIAGO MOGI MIRIM LTDA	01.258.580/0001-08	RUA AESTICA, 44	SAUJE	MOJ-MRMS	SP	13.200-611	1/02/19	5.477,43
03	J.L. BRANDEO DE SOUZA	03.823.220/0001-77	AV. VINTE E DOIS DE OUTUBRO, 1130	TUCURIA	MOJ-MRMS	SP	15.808-040	1/02/19	5.280,90
04	LUCIANA MÉRICAIS GRUPO - EPP	03.385.705/0001-49	RUA PADRE ROGUE, 1.691 - SAUJE	SAUJE	MOJ-MRMS	SP	15.800-207	1/02/19	21.832,49
05	BUPORTE NACIONAL DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME	12.244.676/0001-04	RUA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 196	CENTRO	MOJ-MRMS	SP	18.800-000	1/02/19	394,58
TOTAL GERAL CLASSE IV									53.058,21



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA

2019

✓ **ANEXO E: Relação de Bens Móveis da Empresa Recuperanda**

Item	Relação de Maquinas/Equipamentos	Quant.	Valor
1	Aparelho de PAIS	1	R\$ 1.000,00
2	Ar condicionado	5	R\$ 7.500,00
3	Arco de solda	15	R\$ 9.750,00
4	Arco de solda para Ferramentas	6	R\$ 2.700,00
5	Arco de solda tipo	7	R\$ 4.550,00
6	Arco de solda Semi Automática	1	R\$ 1.900,00
7	Arco de solda	10	R\$ 6.000,00
8	Balança Reserção	1	R\$ 1.200,00
9	Bancada	30	R\$ 15.000,00
10	Bombas de Água Elétrica de Galão	2	R\$ 600,00
11	Compressor de ar condicionado	1	R\$ 15.000,00
12	Cabine de Pintura a Pó	5	R\$ 150.000,00
13	Caldeira Eletrolítica	25	R\$ 7.500,00
14	Caldeira	1	R\$ 10.000,00
15	Carro de Transporte de Peças para Estufa	5	R\$ 5.000,00
16	Computador	5	R\$ 6.500,00
17	Disco de Óleo	1	R\$ 80,00
18	Elevador de Cargas	1	R\$ 20.000,00
19	Empilhadeira Hidráulica Manual	1	R\$ 1.200,00
20	Engateira	1	R\$ 250,00
21	Equipamento Manual para Pintura Eletrolítica a Pó	2	R\$ 8.000,00
22	Exaustor Industrial	1	R\$ 1.200,00
23	Exaustor Manual Elétrica	3	R\$ 1.800,00
24	Exaustor Manual Eletrolítica	1	R\$ 4.000,00
25	Estufa	30	R\$ 4.500,00
26	Estufa para Pintura	1	R\$ 25.000,00
27	Estufa de Pintura a Pó	3	R\$ 90.000,00
28	Furadeira	1	R\$ 300,00
29	Geladeira	1	R\$ 1.000,00
30	Gravadora	4	R\$ 80.000,00
31	Mesa	1	R\$ 150,00
32	Máquina Industrial Oxí Acetileno	1	R\$ 2.000,00
33	Máquina de Solda	11	R\$ 77.000,00
34	Mesa de Escritório	12	R\$ 8.280,00
35	Mesa de Resinão	1	R\$ 3.900,00
36	Mesa Refeição	3	R\$ 900,00
37	Mesa Refeição	1	R\$ 1.200,00
38	Parafusadeira Pneumática	1	R\$ 200.000,00
39	Panela Bolante e/ Estrutura	6	R\$ 90.000,00
40	Pressa Eletrolítica	3	R\$ 9.000,00
41	Queimador	2	R\$ 3.000,00
42	Rebôlo de Ponto	3	R\$ 5.400,00
43	Sistema de Emissão	1	R\$ 1.200,00
44	Talha Elétrica	1	R\$ 2.000,00
45	Televsion	1	R\$ 30.000,00
46	Tratamento de Superfície	6	R\$ 150.000,00
47	Viatura	1	R\$ 41.000,00
48	Carroça / G41 L3 Flex Aut / Placa ERH 3707 / Chassi 900000420585152082	1	R\$ 41.000,00

✓ Cofres e Móveis de Aço Mojiano Eireli

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/12/2019 às 17:10, sob o número WMMM197005664550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003797-81.2019.8.26.0363 e código 58FCCF5.